



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

PROJETO DE LEI N° 073, de 16 de agosto de 2021.

Autoriza o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de captação de recursos, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, visando à prestação de serviços para captação de recursos na área cultural, com teto anual de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2.º Fica estipulado que a taxa de remuneração da empresa será limitada a 10% (dez por cento) do valor total de cada Projeto, com base na Instrução Normativa n° 2 do Ministério da Cidadania, publicada em 24 de abril de 2019, e no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2019, citado no Art. 8º.

Parágrafo único. Para fazer jus a taxa estabelecida no **caput** do presente artigo, deverá a empresa credenciada comprovar ter efetuado todo o procedimento, assim compreendido desde a etapa de captação dos recursos até a efetiva prestação de contas e sua aprovação final pelo órgão repassador.

Art. 3.º O credenciamento será precedido de chamamento público, atendendo ao que estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4.º O prazo contratual do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão a conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de agosto de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 073/2021.

Santa Clara do Sul, 16 de agosto de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização para credenciar empresas para elaborar projetos que busquem recursos para subsidiar eventos na área cultural junto a órgãos governamentais das diversas esferas, como também, junto à iniciativa privada. Dentre os eventos possíveis de serem financiados com os recursos citamos a Santa Flor, Feiras do Livro, Eventos Natalinos, festivais, dentre outros.

Tal permissão não acarretará custos diretos ao Município, uma vez que, as empresas serão remuneradas em 10% (dez por cento) sobre o valor captado para financiar os eventos.

Também ficará a cargo das empresas credenciadas o acompanhamento e finalização da Prestação de Contas junto aos órgãos repassadores dos recursos.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares, solicitamos a votação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN**,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.